

PORTARIA Nº 43/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavirus*); **CONSIDERANDO** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março 2020; **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020; **CONSIDERANDO**, o Estado de Calamidade Pública declarado por meio do Decreto n. 40.563/2020 de 20 de março de 2020; E por mim, **CONSIDERANDO a Decisão liminar da 3ª Vara do Trabalho de Aracaju nos autos da Ação Civil Pública n. 0000217-56.2020.5.20.0003,**

RESOLVE:

Art. 1º – Em estrito cumprimento da Decisão Judicial da 3ª Vara do Trabalho de Aracaju, determinar a suspensão dos serviços não essenciais na sede da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, por um período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo Primeiro – Encontram-se elencados no rol do caput deste artigo todos os empregados efetivos desta companhia, bem como os que exercem cargos comissionados e terceirizados lotados e à disposição desta empresa.

Parágrafo Segundo - Durante o período supracitado, os funcionários deverão de forma remota, exercer suas atividades funcionais em suas residências, através do sistema “*Home Office*”, utilizando-se de meios virtuais de comunicação.

Art. 2º – Em caráter excepcional, quando não for possível o trabalho remoto em “*Home Office*”, e de acordo com a necessidade do serviço, poderá o funcionário ser escalado para comparecimento à empresa, mediante justificativa de forma circunstanciada, com o fornecimento obrigatório de EPI's pertinentes, tais como, luvas, máscaras, álcool em gel, observada preferencialmente a dispensa de comparecimento dos empregados enquadrados no grupo de risco.



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

Art. 3º – Fica estabelecido desde já o caráter de sobreaviso das atividades funcionais de todos os empregados elencados no art. 1º, podendo para tanto, ser convocados, desde que estritamente necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data acima mencionada..

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Aracaju (SE), de 23 de Março de 2020.



CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
DIRETOR - PRESIDENTE

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633